

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 28/08/2024

[dioc.cacoal.ro.gov.br](http://dioc.cacoal.ro.gov.br)

[www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

[@prefeituradecacoal](http://@prefeituradecacoal)



## CADERNO I - EXECUTIVO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.444/PMC/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONCEDE AO SENHOR JANGUIÊ DINIZ O TÍTULO DE  
CIDADÃO HONORÁRIO DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Janguiê Diniz o título de Cidadão Honorário do município de Cacoal/Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2024.

[Assinado Digitalmente] ADAILTON ANTUNES  
FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente] DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.445/PMC/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONCEDE AO SENHOR JÂNYO JANGUIÊ BEZERRA  
DINIZ O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE  
CACOAL/RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Jânyo Janguiê Bezerra Diniz o título de Cidadão Honorário do município de Cacoal/Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2024.

[Assinado Digitalmente] ADAILTON ANTUNES  
FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente] DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372